

Portaria

n.º 013/2021-2023 de 13 de julho de 2022.

“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Nilson Ferreira Ajala”.

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

a) as atitudes do associado-proprietário Nilson Ferreira Ajala, que na noite de domingo, dia 29-5-2022, entre 20h e 21h, nas dependências do Departamento de Esportes, promoveu uma série de danos nas sedes de alguns agrupamentos de associados, tendo infringido as alíneas ‘d’ e ‘g’ do Art. 11 do Estatuto Social;

b) que as atitudes do associado caracterizam indisciplina e mau comportamento nas dependências do clube (Art. 76, ‘c’);

c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião realizada no dia 11-7-2022;

d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 12-7-2022;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘b’ do Art. 74, combinado com a alínea ‘c’ do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Nilson Ferreira Ajala, a pena de suspensão por nove (9) meses de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Art. 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro